



COMISSÃO DISCIPLINAR DO	
S.T.J.D./C.B.A. 115	
Folha N°	115
Proc. N°	07-2006
RUBRICA	

Aos 29 de MARÇO de 2007, foi declarada pelo Presidente da COMISSÃO DISCIPLINAR do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBA, aberta a sessão de julgamento, as 11:00 horas, para instrução e julgamento dos processos conforme a pauta: nº 04/2006 CARLOS SALVINI e GUIDO SALVINI NETTO, nº 07/2006 HOOVER HORSI e nº 01/2007 CÁSSIO HOMEM DE MELLO. Pela ordem foi iniciada a sessão de instrução e julgamento do processo 07/2006 Hoover Orsi e CBA-Comissários Desportivos 12ª Etapa Campeonato Brasileiro de Stock-Car V8, presentes: o Presidente da Comissão Disciplinar STJD Dr. Kênio Marcos Ladeira Barbosa, os Auditores, Drs. Carlos Alberto Diegas Dutra, relator, Andréa Cecília Kerr Byk Contrucci, Augusto César Monteiro do Espírito Santo. O Procurador Dr. Livio Piva Junior, Dr. Cleacyr Scaglione patrono do recorrido, e Dr. Livio Pinto patrono do recorrente. Pela parte recorrida foi requerida a juntada de documentos, deferida pelo relator, os quais foram impugnados pelo recorrente. Esta Comissão por unanimidade de votos recebeu e negou provimento ao recurso interposto. O Patrono do recorrente, manifestou, neste ato a intenção de não recorrer do julgado. Ficando a disposição a gravação deste julgamento para os interessados no prazo legal, cujas despesas para tanto correrão pela parte interessada. No caso do artigo 133 do CBJD, o relator providenciará o acórdão. Em ambos os casos, com ou sem pedido do acórdão, saem as partes intimadas, a partir desta data. Nada mais

Presidente - Kênio Marcos Ladeira Barbosa _____

AUDITORES:

Andréa C. K.B. Contrucci - _____

Augusto C. M. do Espírito Santo _____

Carlos Alberto Diegas Dutra- Relator _____

Procuradoria - Dr. Livio Piva Junior _____

Dr. Cleacyr Scaglione _____

Hoover Orsi _____

Dr. Livo Pinto _____

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531
Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



COMISSÃO DISCIPLINAR DO	
S.T.J.D. / C.B.A. 116	
Folha N	07 - 2006
Proc. N	
RUBRICA	

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
COMISSÃO DISCIPLINAR**

Processo n.º 07/2006 – CD

**Auditor Processante:
Carlos Alberto Diegas Dutra**

Recurso de Apelação:

**Recorrente: Hoover Orsi
Recorridos: Comissários
Desportivos da 12.ª Etapa
do Campeonato Brasileiro
de Stock-Car – Prova do dia
10/12/06 - SP**

Relatório

Noticiam os autos, o inconformismo do Recorrente, face à penalidade imposta ao piloto Cacá Bueno, pelos Comissários Desportivos, unanimemente, em prova da 12.ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock-Car, realizada na cidade de São Paulo, em data de 10/12/07, pugnando em suas razões, pela aplicação da pena de desclassificação ao piloto do carro de n.º 0 – Cacá Bueno, por entender que o toque havido na prova, entre o carro do Recorrente e o do piloto Cacá Bueno, que o retirou da prova, teria sido intencional, por parte do piloto Cacá Bueno, que teria tido, destarte, o dolo de excluí-lo da competição.

Autos devidamente instruídos com as contra-razões da Recorrida, de lavra do Insigne Diretor Jurídico da CBA, Dr. Cleacyr Scaglione, e com a manifestação do Ilustre Procurador da CD do STJD, Dr. Livio Piva Junior, aos quais já foi disponibilizada a prova áudio visual

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha N°	117
Proc. N°	07-2006
R.M.A.	

consubstanciada no DVD que contém a gravação da prova, e que encontra-se nos autos, à disposição dos demais interessados. Portanto, o processo encontra-se pronto para julgamento.

Este o Relatório, voto em separado.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2007.


Carlos Alberto Diegas Dutra
Auditor Relator

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-100

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



TRIBUNAL
SUPERIOR DE
JUSTIÇA
DESportiva

COMISSÃO DISCIPLINAR DO
S.T.J.D. / C.B.A. 118
Folha N
Proc. N 07-2006
EMBA

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
COMISSÃO DISCIPLINAR**

Processo n.º 07/2006 – CD

**Auditor Processante:
Carlos Alberto Diegas Dutra**

Recurso de Apelação

**Recorrente: Hoover Orsi
Recorridos: Comissários
Desportivos da 12.ª Etapa
do Campeonato Brasileiro
de Stock-Car – Prova do dia
10/12/6 – SP.**

VOTO

Vistos e relatados, e, face a prova áudio visual, *ab initio*, trazida aos autos, prova esta, que, vista e revista, inúmeras vezes, me pareceram retratar, com clareza, toda a dinâmica do evento que culminou no toque entre os dois competidores, levando o recorrente ao abandono da prova, fato este, que entendi próprio da contenda, porquanto pude perceber que o recorrente, tendo no seu encaço, no vácuo de seu veículo, o piloto Cacá Bueno, procurou, na entrada da curva onde deu-se o toque, retardar a sua freada, vendo-se obrigado, destarte, a abrir o seu ângulo de tangência, para adentrar à curva, momento em que, aproveitando-se, impetuosamente, da situação, o piloto do carro n.º 0, posicionou-se por dentro da curva, com as quatro rodas dentro da pista de rolamento, vindo o piloto recorrente, só então, procurar defender a sua posição, tentando "fechar a porta" à passagem do piloto Cacá Bueno, que já ultrapassava-o por dentro, dando-se, então, o toque fatal, para o recorrente.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



COMISSÃO DISCIPLINAR DO	
S.T.J.D. / C.B.A. 119	
Folha N°	
Proc. N°	07-2006
RUBRICA	

Analisando, serenamente, os fatos, entendo, que, *in casu*, houve, inclusive, demasiado rigor dos Srs. Comissários Desportivos, para com o piloto do carro n.º 0, ao tipificarem o fato, como conduta anti-desportiva, o que se não me pareceu estar caracterizado, pelo que pude deduzir da dinâmica do evento descortinado no vídeo, o que, pelo meu *feeling*, não passou de uma atitude oportunista e impetuosa, própria de uma disputa entre ases do automobilismo brasileiro.

Em assim sendo, focalizando-se, especificamente, o tema sob análise, sem poder afastar-me do objeto do pedido, entendo descabida a pretensão do recorrente, e, por tal motivo, **conheço do recurso, negando-lhe, entretanto, provimento.**

É o voto.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2007.


Carlos Alberto Diegas Dutra
Auditor Relator

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531
Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br